



Câmara Municipal de Pato Branco

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 07/98

Súmula: Modifica a redação do artigo 116 da **Lei Orgânica do Município de Pato Branco.**

Art. 1º - O artigo 116 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 116 - É garantido pelo Município o custeio do transporte coletivo urbano e rural, aos servidores municipais que exercem atividades de docência e os que oferecem suporte pedagógico direto a tais atividades, incluídas as de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, pessoal técnico, de apoio e administrativo, na rede pública municipal de ensino, para deslocamento dos locais de moradia ao trabalho e vice-versa.

Art. 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, aos 07 dias do mês de abril de 1998.


Agostinho Rossi
Presidente


Vilsen Dala Costa
Vice-Presidente


Carlinho Antonio Polazzo
Primeiro Secretário

DIÁRIO DO POVO

ANO XII - EDIÇÃO 1769 - QUINTA-FEIRA, 9 DE ABRIL DE 1998

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº07/98

Súmula: Modifica a redação do artigo 116 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco.

Art. 1º)- O artigo 116 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 116)- É garantido pelo Município o custeio do transporte coletivo urbano e rural, aos servidores municipais que exercem atividades de docência e os que oferecem suporte pedagógico direto a tais atividades, incluídas as de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção supervisão, orientação educacional, pessoal técnico, de apoio e administrativo, na rede pública municipal de ensino, para deslocamento dos locais de moradia ao trabalho e vice-versa.

Art. 2º)- Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, aos 07 dias do mês de abril de 1998.

Agustinho Rossi

Presidente

Vilson Dalla Costa - Vice-Presidente

Carlinho Antonio Polazzo - Primeiro Secretário